

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 60

(Elevando os Vencimentos do Funcionalismo.)

ARTIGO 1º - Ficam elevados, a contar do dia 1º de Janeiro de 1.950,
os Padrões dos seguintes Cargos do Quadro do Pessoal Per-
manente, desta Prefeitura:-

SITUAÇÃO ANTIGA

SITUAÇÃO ATUAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Contabilidade

1 Contador Padrão "X"..... 1 Contador Padrão "Z"
1 Guarda-livros Padrão "T"..... 1 Guarda-livros Padrão "X"
1 Datilógrafo Padrão "J"..... 1 Datilógrafo Padrão "M"

Tesouraria

1 Tesoureiro Padrão "X"..... 1 Tesoureiro Padrão "Z"
1 Datilógrafo Padrão "M"..... 1 Datilógrafo Padrão "O"

Fiscalização

1 Fiscal Padrão "P"..... 1 Fiscal Padrão "R" +
2 Fiscais Padrão "N"..... 2 Fiscais Padrão "P"

SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Cemitério

1 Administrador Padrão "N"..... 1 Administrador Padrão "P"

Iluminação

1 Contador Padrão "V"..... 1 Contador Padrão "Z"
4 Administradores Padrão "N"..... 4 Administradores Padrão "O"

OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

Serviços Urbanos

1 Administrador Padrão "N"..... 1 Administrador Padrão "O"
1 Administrador Padrão "L"..... 1 Administrador Padrão "P"

ARTIGO 2º - Fica também elevado de referencia, a contar da mesma data
o seguinte cargo Extranumerário Mensalista:-

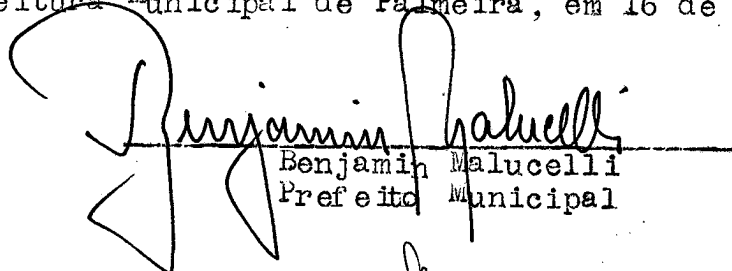
SERVIÇOS PUBLICOS EM COMUM COM O ESTADO

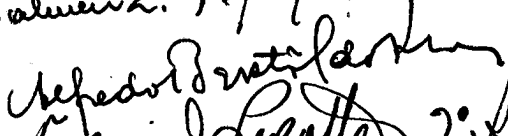
Ensino Primário

1 Professor referência VII..... 1 Professor Referência XII.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 16 de
Outubro de 1.949.


Benjamin Malucelli
Prefeito Municipal

Aprovado
Palmeira. 16/10/1949

Fernando Peres 2º Secretário
João Luiz Costa

maio 22 de 1946